



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

**TERMO ADITIVO Nº 47/2016**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Geral de Fazenda, **Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, identidade funcional nº 43300499, e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 28.542.017/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO**, portador da identidade nº 3102065, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 360.860.537-15 e por sua Diretora Administrativa, Sr<sup>a</sup>. **VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.165.185-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do

Avenida Presidente Vargas, nº 670 – Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.:(21) 2334-4615 / Telefax: (21) 2334-4633





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

Ministério da Fazenda sob o n.º 030.604.937-66, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO n.º 26/2015**, com fundamento no art. 65, §2, inciso II, d, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. **E- 04/064.17/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 26/2015, relativo ao fornecimento de assinatura de Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro (Parte I e II) , com fundamento no §2 do inciso II, do art. 65, **a partir de 01/09/2016**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
03	Assinatura do Diário Oficial –Parte I (Poder Executivo) – acompanha a Parte IV (Municipalidade

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total R\$ 4.646,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em 1 (uma) parcela semestral, referente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 11 de novembro de 2016, mantendo-se as demais condições de pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 1.824,14 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 8.348,64 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao somatório do valor de R\$ 3.701,76 (três mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos) referente ao período de período 12/11/2015 a 31/12/2015 com o valor de R\$ 4.646,88 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2016 a 31/08/2016 e R\$ 235,65 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente ao período de 01/09/2016 a 12/11/2016.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PÚBLICAÇÃO E DO CONTROLE**

Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

*Luiz Claudio F. L. Gomes*  
Subsecretário Geral de Fazenda  
Id. 4284966-7

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HAROLDO ZAGER FÁRIA TINOCO

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO

TESTEMUNHAS:

*Luamfichou*  
CPF: 106.147.547-63

*Elaine Cristina Martins*  
CPF: 425.860.307-30



Table with columns: Proc. Administrativo, Instrumento, Ponto. Row 1: E-12/0611216/2016, 1425/2016, Secretaria de Estado (SEDO).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016
OSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4886 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/454/2016, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade do trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização do trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Table with columns: GRADUAÇÃO, NOME, ID FUNCIONAL, LOTAÇÃO. Rows include ANTONIO SERGIO FRAGA DE ANDRADE JUNIOR and LUIZ CARLOS PERES DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016
OSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1975865

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/03/2016

PROCESSOS NºS E-15/001/129/2016 E SEUS APENSOS E-15/001/127/2016, E-15/001/2489/2015, E-15/001/2489/2015, E-15/001/2486/2015, E-15/001/1976/2015, E-15/001/1894/2015, RECONHECIMENTO À DIVIDA em favor da Empresa FULL LOG TRANSPORTES LTDA - EPP inscrita no CNPJ de nº 04.654.218/0001-10, no valor total de R\$ 709.107,13 (setecentos e nove mil cento e sete reais e treze centavos), não pagos na época própria, referentes ao Contrato SEGOV nº 0162014, de prestação de serviços de locação de veículos, no período de junho a dezembro de 2015.

Id: 1975862

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DO DIRETOR JURÍDICO DE 29/03/2016

PROCESSO Nº E-12/142.789/2011 - MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - DRA. QUELANE CAMPOS CASARAL - OAB/RJ 131.386 E LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - DRA. DEBORA PERES DEMETROFF - OAB/SP 273.313

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica e anulo a decisão de fls. 74/78. Notifico-se LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, em virtude do agravamento da situação da Fornecedora MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, e com fulcro no parágrafo único do art. 63 da Lei Estadual nº 5.427/2009, deixo, por ora, de homologar o parecer retido no que tange à aplicação de multa, e DETERMINO A NOTIFICAÇÃO da Fornecedora em epígrafe para a apresentação de alegações finais. Após a juntada das Alegações, retornem o presente PA à esta Diretoria Jurídica para análise, reforma ou homologação do parecer retido.

Id: 1975857

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO DE 24-05-2016

PROCESSO Nº E-12/082/1993/2013 - MAGAZINE LUIZA S/A. PROCESSO Nº E-24/004/1917/2013 - GARANTECH GARANTIA E SERVIÇOS LTDA - DRA. ALINIE DA MATTA MOREIRA - OAB/SP 269.584.

NEGO PROVIMENTO ao recurso e mantendo a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, ins-lima-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa no prazo de trinta dias, nos termos do art. 55 do Decreto Federal nº 2.161/1997, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do que determina o art. 49 da Lei nº 5007/2011.

Id: 1975858

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR JURÍDICO DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-12/143.900/2012 - TIM CELULAR - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-12/082/978/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/4775/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/5197/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-12/147.260/2012 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/4056/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/6120/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-12/082/2354/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/7722/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/1778/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-24/004/5224/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-12/082/1535/2013 - TIM CELULAR S/A - DR. RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS - OAB/RJ 169.805.

PROCESSO Nº E-24/004/4648/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FÁRIA - OAB/RJ 179.516.

PROCESSO Nº E-12/082/1274/2013 - V.N.R. FILMES LTDA - DR. LUCIANO OLIVEIRA ARAÚJO - OAB/RJ 63.859.

PROCESSO Nº E-24/004/6167/2013 - VALÓNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013.

PROCESSO Nº E-24/004/3924/2013 - VALÓNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013.

PROCESSO Nº E-24/004/7633/2013 - VIA VAREJO S.A. - DR. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB/RJ 173.524.

PROCESSO Nº E-24/004/4167/2014 - VIA VAREJO S.A. - DRA. TE-REZA MELLIN GIMENES - OAB/SP 223.037.

PROCESSO Nº E-24/004/7252/2013 - VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DRA. RENATA FRAGA GRILLO - OAB/RJ 137.603.

PROCESSO Nº E-24/004/4182/2013 - VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - DRA. RENATA FRAGA GRILLO - OAB/RJ 137.603.

PROCESSO Nº E-12/082/1308/2013 - VITÓRIA F A MAT. CO1/02. PROCESSO Nº E-24/004/7664/2013 - VOLKSWAGEN DO BRASIL - DR. RAFAEL SOARES PARAÍSO - OAB/RJ 141.304.

PROCESSO Nº E-24/004/3812/2013 - VOLKSWAGEN DO BRASIL - DRA. RENATA DE SOUZA ARAÚJO - OAB/RJ 145.198.

PROCESSO Nº E-24/004/1378/2014 - VSS SOLUÇÕES GERENCIA-DAIS LTDA.

PROCESSO Nº E-12/141.659/2011 - WAL MART - DR. ANDRÉ GON-ÇALVES DE ARRUDA - OAB/SP 200.777.

PROCESSO Nº E-24/004/9498/2013 - WALDO MÓVEIS E DECORA-ÇÕES - DRA. ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA - OAB/RJ 71.689.

PROCESSO Nº E-24/004/8298/2013 - WEBJET LINHAS AÉREAS S.A. - DR. RICARDO MACHADO CALDARA - OAB/RJ 61.994.

PROCESSO Nº E-24/004/8453/2013 - WHIRLPOOL S/A - DR. MARIO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 15.591.

PROCESSO Nº E-12/149.488/2012 - WHIRLPOOL S/A - DRA. ALE-XANDRA BARBOZA SPARRAPAN - OAB/RJ 176.913.

PROCESSO Nº E-24/004/6934/2013 - WISE UP.

PROCESSO Nº E-24/004/4498/2013 - YASMIN MÓVEIS.

PROCESSO Nº E-12/082/2414/2013 - ZATIX TECNOLOGIA S/A - DR. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - OAB/SP 247.319.

PROCESSO Nº E-24/004/2100/2013 - ZILDYS BAR LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/3700/2013 - ZURICH BRASIL SEGUROS S/A - DR. BRUNO ROZENBERG - OAB/RJ 154.926.

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975856

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-24/004/4269/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - DR. FÁBIO LUSGÃO - OAB/RJ 159.873.

PROCESSO Nº E-24/004/966/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - DR. FÁBIO LUSGÃO - OAB/RJ 159.873.

PROCESSO Nº E-24/004/068/2016 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO SASE

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 1975855

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 02/08/2016

PROCESSO Nº E-01/067/1168/2016 - PAULO ROBERTO DE SOUZA TAVARES - Id. Funcional 3766653-3, matrícula 190739-3, Motorista, FIXADOS os proventos mensais de inatividade com validade a contar de 28/07/2016.

Id: 1975876

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDO-RES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA PAUTA DE JULGAMENTO

A SENHORA PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DRª. FERNANDA JANAINA JORGE MARTA, comunica que se acham em pauta para julgamento em sessão pública, no dia 31 de agosto de 2016, às 13:00h (treze horas), no recinto do Plenário, à Av. Erasmo Braga nº 118, 12º andar, sala 1216, na cidade do Rio de Janeiro, os seguintes processos:

RECURSO Nº 3.216/2013 - PROCESSO Nº E-26/005/2448/2013 RECORRENTE: MAYKA IVA MARQUES FIORE

RELATORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso

REVISORA: Consª. Arlene de Souza Paula

OBJETO: Acumulação de cargos.

RECURSO Nº 3.401/2015 - PROCESSO Nº E-01/005/249/2014 RECORRENTE: RONALDO CARNEIRO DOS SANTOS

RELATOR: Consª. Jorge Alves Pereira

REVISORA: Consª. Arlene de Souza Paula

OBJETO: Acumulação de cargos.

RECURSO Nº 2.881/2012 - PROCESSO Nº E-26/33220/2011 RECORRENTE: CLAUDIANA CHAGAS DE SOUZA

ADVOGADA: DRª. Mariuscha Ribeiro Fontes - OAB/RJ 146065

RELATORA: Consª. Solange Maria Motta Cardoso

REVISORA: Consª. Arlene de Souza Paula

OBJETO: Acumulação de cargos.

ATENÇÃO: É facultado aos Recorrentes, de acordo com os arts. 48, in fine, e 55, caput, ambos do Regimento Interno, publicado no D.O. de 09.02.83, pessoalmente ou por intermédio de representante legal, usarem da palavra, se pedida, em defesa de seus direitos, por quinze minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Presidência, ou apresentarem resumo por escrito dessa mesma defesa.

Id: 1975828

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ATO DA SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO DE 09.08.2016

DESIGNA os servidores EDER INOCENCIO TERRIN, Id. Funcional 4406091-5, DAITI HAMANAKA, Id. Funcional 4385313-7 e ROSANA MARIA, Id. Funcional 4385313-7 e ROSANA MARIA, Id. Funcional 2013355-3, para compor a Comissão de Avaliação das Manifestações de Interesse, referente Contratação de consultoria individual para planejar e executar avaliação de impacto do Programa de Formação Continuada de Docentes e de Formação de Docentes para atuação no Programa Nova EJA da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SE-EDUC/RJ), estabelecida através da SMI-CI nº 20/2016, Processo nº E-01/064/156/2016.

Id: 1975893

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

APOSENTA, A PEDIDO, DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1. No Quadro Especial Complementar do RPPREVIDENCIÁRIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Id: 1975890

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

PROC. Nº E-01/060/2956/2016 - FICAM FIXADOS os proventos referentes à aposentadoria do servidor DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, Id. Funcional 2060032-1.

Id: 1975882

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1021 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1006, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 25 do Regulamento, a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284956, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros, à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais, que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anular e revogar-las;

II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar e emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;

V - aplicar ou reter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 29, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1975834

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1022 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1005, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481 de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284956, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Agosto de 2016 às 02:43:07 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS - TARIFA TURÍSTICA PAQUETA - PROCESSO Nº E-12/0064.444/2014.

OBJETIVO:

A presente Audiência Pública, aberta a qualquer pessoa ou segmento da sociedade, tem por objetivo, em homenagem ao princípio da transparência que deve nortear a atuação da administração pública...

II. OBJETO:

O objeto é a discussão com a sociedade civil da implementação da tarifa turística para a linha Praça XV - Paqueta - Praça XV, da CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS...

III. ETAPAS:

1ª etapa: 16/11/2016 - Audiência Pública a ser realizada no auditório do DER, Av. Presidente Vargas, nº 1.100, 14º andar, Centro, a partir das 11h.

2ª etapa: 17/11/2016 a 28/11/2016 - Elaboração, por parte do corpo técnico da AGETRANSP, de documento consolidando as contribuições obtidas durante a Audiência Pública...

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Aqueles que desejarem participar da Audiência Pública terão sua identificação registrada quando atenderem às instalações em que esta será realizada, não sendo necessária inscrição prévia.

A partir da data de publicação deste regulamento, qualquer interessado poderá trazer contribuições por escrito ao processo em questão, através do endereço eletrônico audienciapublica@agetransp.rj.gov.br...

No material enviado deverá constar o nome do autor, endereço completo, forma de contato (telefone, endereço eletrônico) e, quando for o caso, o nome da empresa ou instituição que representa.

Aqueles que desejarem expor verbalmente suas contribuições durante a Audiência Pública deverão encaminhá-las ao endereço eletrônico acima mencionado até às 16 horas do último dia útil anterior a Audiência ou pessoalmente, no local, até a abertura dos trabalhos.

O modelo do formulário específico para inscrição de expositores está anexo a este regulamento e disponível na página eletrônica da AGETRANSP, no endereço: http://www.agetransp.rj.gov.br.

Todas as contribuições trazidas no processo, desde a publicação deste regulamento até o encerramento da Audiência, serão avaliadas e constarão do Relatório da Audiência Pública, que será disponibilizado na página eletrônica da AGETRANSP.

V. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

V.1. ABERTURA DA SESSÃO:

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.

A Mesa Diretora será composta pelos Conselheiros da AGETRANSP, por um secretário, da AGETRANSP e por convidados, se for o caso. O Coordenador da Mesa Diretora será o Conselheiro-Presidente da AGETRANSP ou quem por ele for designado.

Após a instalação da Mesa Diretora, o Coordenador exporá aos presentes as regras que conduzirão a Sessão Pública.

V.2. EXPOSIÇÃO DO PLEITO

A Concessionária terá 10 (dez) minutos para expor sua pretensão.

A seguir, por ordem de inscrição por meio eletrônico e no dia da Audiência, dar-se-á a palavra àqueles que se inscreveram previamente para apresentar contribuições. O tempo previsto para cada exposição será, igualmente, de até 10 (dez) minutos, sendo que este tempo poderá ser redimensionado pelo Coordenador da Mesa Diretora em razão do número de inscritos.

Encerrada a fase de exposições, o Coordenador e os demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

A seguir, abrir-se-á período para manifestações dos presentes à Audiência Pública que poderão fazer comentários ou dirigir perguntas aos expositores, que serão encaminhadas por escrito ao Coordenador da Mesa. O tempo disponibilizado para cada manifestação será de até 05 (cinco) minutos, sendo que este tempo poderá ser redimensionado pelo Coordenador da Mesa Diretora em razão do número de inscritos.

Os finais das manifestações será reservado tempo para que os expositores, aos quais foram dirigidas questões, possam fazer os esclarecimentos necessários.

Todos os depoimentos, contribuições, esclarecimentos, manifestações e exposições serão registrados pela AGETRANSP em meio digital, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao processo regulatório em pauta.

V.3. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência terá início às 11 horas e encerramento às 14h e, a critério do Coordenador da Mesa Diretora, poderá ter sua duração alterada de acordo com o andamento dos trabalhos.

V.4. ENCERRAMENTO:

O encerramento da Audiência Pública será declarado pelo Coordenador da Mesa Diretora.

V.5. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador da Mesa.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSITOR

Formulário de inscrição para expositor com campos: Nome, Endereço, Cidade, Estado, Cep, Telefone, Fax, E-mail, Empresa ou entidade, Cargo, Identidade, Deseja apresentar trabalho na Audiência Pública?, Obs.

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato AGENERSA nº 007/2016, PARTES: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e a Empresa Mundiox Telecomunicações LTDA. OBJETO: Link simétrico dedicado para acesso à internet de 100Mbps...

Id: 193222

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº E-03/012/2806/2015, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75...

Id: 1925273

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Convênio - Termo Contratual nº 035/2016, PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ.

OBJETO: Oferta, pela ENTIDADE CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob supervisão de orientador designado pela ENTIDADE CONCEDENTE e

de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir de 13/10/2016. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-04/113.14/2016.

Id: 1925923

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2015 - Termo Contratual nº 047/2016.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 26/2015, relativo ao fornecimento de assinatura de Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no § 2º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 01/09/2016, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR: R\$ 1.824,14 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/064.17/2015.

INSTRUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2013 - Termo Contratual nº 042/2016. PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a ANDEF - ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS.

OBJETO: Retificação e Parâmetro Segundo da Cláusula Primeira, redefinir a CLÁUSULA SEGUNDA, o rejeito da CLÁUSULA TERCEIRA do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2013, bem como promover a alteração quantitativa do Contrato, relativo à prestação de serviços contínuos de zeladoria, com fundamento no § 2º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 01/09/2016, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR: R\$ 20.091,85 (vinte mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/10/2016. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-04/056.1377/2013.

Id: 1925922

SUBSECRETARIA DA RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS EDITAL

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão DESATIVADAS, perante o Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de BAIXA, as inscrições indicadas na relação abaixo, a partir das datas mencionadas. Em consequência, a partir das respectivas datas fica considerado inidôneo para todos os efeitos fiscais qualquer documento emitido pelos estabelecimentos titulares das inscrições, nos termos do que dispõe o art. 24, inciso XII - Livro VI, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17/11/2000.

Edital COCAF Nº 14/2016 - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES BAIXADAS

Table with columns: INSCRIÇÃO, CNPJ, DATA EFEITO, NOME EMPRESARIAL. Lists various companies and their tax registration numbers.

